



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1385 – Segunda- Feira 11 de Setembro de 2017 Suplemento

Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº42, de 19 de dezembro de 2003

MUNICÍPIO CONVENIADO – ARAL MOREIRA / MS

Termo de Intimação nº/ 001/2017

Identificação do Sujeito Passivo:

Nome: JOSELIR GOMES MATOS CPF/CNPJ: 072.170051-91
Endereço: RUA BARBOSA Número: 228 Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: ARAL MOREIRA - MS CEP:
79.930-000

Dados do Imóvel:

Nirf: 2.139.832-1 Nome do Imóvel: GRANJA BOM PLANO Área
Total/ha: 53,6
Endereço MS 286 ARAL MOREIRA TAGY KM 13 Distrito:
Município: ARAL MOREIRA UF: MS CEP: 79.930-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega de sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios:

[2012/2013/2014/2015/2016]]

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Municipal

Nome: CLODEIR MARTINS DE MATOS
Matrícula: 3760/02
Cargo/Portaria de Nomeação nº: FISCAL DE TRIBUTOS – DECRETO 007//2013 Assinatura:

Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação

RUA BENTO MARQUES 795 – CENTRO
ARAL MOREIRA – MS
CEP 79.930-0000

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.
Nome:
CPF: Data:08/09/2017 Assinatura:

Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº42, de 19 de dezembro de 2003

MUNICÍPIO CONVENIADO – ARAL MOREIRA / MS

Termo de Intimação nº/ 002/2017

Identificação do Sujeito Passivo:

Nome: LUI Z COELHO DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 029.544.861-04

Endereço: RUA FORMOSA Número: 314 Complemento:
Bairro: VILA MARLY Cidade: CAMPO GRANDE/MS
CEP: 79.000-000

Dados do Imóvel:

Nirf: 2.332.238-1 Nome do Imóvel: CHACARA SÃO LUIZ Área
Total/ha: 19,4
Endereço MARGEM DIREITA DO CORREGO MARIO ROSA
Distrito:
Município: ARAL MOREIRA UF: MS CEP: 79.930-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega de sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios:

[2012/2013/2014/2015/2016]]

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Municipal

Nome: CLODEIR MARTINS DE MATOS
Matrícula: 3760/02
Cargo/Portaria de Nomeação nº: FISCAL DE TRIBUTOS – DECRETO 007//2013 Assinatura:

Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação

RUA BENTO MARQUES 795 – CENTRO
ARAL MOREIRA – MS
CEP 79.930-0000

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.
Nome:
CPF: Data: 08/09/2017
Assinatura:

Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº42, de 19 de dezembro de 2003
MUNICÍPIO CONVENIADO – ARAL MOREIRA / MS
Termo de Intimação nº/ 003/2017

Identificação do Sujeito Passivo:

Nome: MANOEL ANTONIO PORTELA CPF/CNPJ: 074.877.461-00
Endereço: RUA GUIA LOPES Número: 850 Complemento: CAIXA POSTAL 239
Bairro: CENTRO Cidade: PONTA PORA/MS CEP:
79.990-000

Dados do Imóvel:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1385 – Segunda- Feira 11 de Setembro de 2017 Suplemento

Nirf: 2.333.805-9 Nome do Imóvel: FAZENDA CAPAO BONITO Área Total/ha: 677,0
Endereço: PONTA PORA AMAMBAI KM 33 A ESQUERDA 2 KM
Distrito:
Município: ARAL MOREIRA UF: MS CEP: 79.930-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega de sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: **[2012/2013/2014/2015/2016]**

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Municipal

Nome: CLODEIR MARTINS DE MATOS
Matrícula: 3760/02
Cargo/Portaria de Nomeação nº: FISCAL DE TRIBUTOS – DECRETO 007//2013 Assinatura:

Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação

RUA BENTO MARQUES 795 – CENTRO
ARAL MOREIRA – MS
CEP 79.930-0000

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.
Nome:
CPF: Data: 08/09/2017
Assinatura:

Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº42, de 19 de dezembro de 2003
MUNICÍPIO CONVENIADO – ARAL MOREIRA / MS
Termo de Intimação nº/ 004/2017

Identificação do Sujeito Passivo:

Nome: LUIZ HENRIQUE ZACARIAS CPF/CNPJ: 396.689.751-20
Endereço: RUA VALPARAISO Número: 197 Complemento:
Bairro: JARDIM AMERICA Cidade: PONTA PORA/MS
CEP: 79.900-000

Dados do Imóvel:

Nirf: 2.334.267-6 Nome do Imóvel: FAZENDA BOA SORTE Área Total/ha: 35,6
Endereço: PONTA PORA AMAMBAI KM 35 A DIREITA 2,5 KM
Distrito:
Município: ARAL MOREIRA UF: MS CEP: 79.930-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega de sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: **[2012/2013/2014/2015/2016]**

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Municipal

Nome: CLODEIR MARTINS DE MATOS
Matrícula: 3760/02
Cargo/Portaria de Nomeação nº: FISCAL DE TRIBUTOS – DECRETO 007//2013 Assinatura:

Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação

RUA BENTO MARQUES 795 – CENTRO
ARAL MOREIRA – MS
CEP 79.930-0000

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.
Nome:
CPF: Data: 08/09/2017
Assinatura:

Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº42, de 19 de dezembro de 2003
MUNICÍPIO CONVENIADO – ARAL MOREIRA / MS
Termo de Intimação nº/ 005/2017

Identificação do Sujeito Passivo:

Nome: JOSE ISSA CPF/CNPJ: 068.760.641-15
Endereço: AVENIDA INTERNACIONAL Número: 2772 Complemento:
CASA
Bairro: CENTRO Cidade: PONTA PORA/MS CEP:
79.990-000

Dados do Imóvel:

Nirf: 3.415.527-9 Nome do Imóvel: FAZENDA SANTA CATARINA Área Total/ha: 2000,00
Endereço: MARGEM DIREITA ESTRADA ARAL MOREIRA/PONTA PORA Distrito:
Município: ARAL MOREIRA UF: MS CEP: 79.930-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega de sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: **[2012/2013/2014/2015/2016]**



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1385 – Segunda- Feira 11 de Setembro de 2017 Suplemento

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração (ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Municipal

Nome: CLODEIR MARTINS DE MATOS
Matrícula: 3760/02
Cargo/Portaria de Nomeação nº: FISCAL DE TRIBUTOS – DECRETO 007//2013 Assinatura:

Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação

RUA BENTO MARQUES 795 – CENTRO
ARAL MOREIRA – MS
CEP 79.930-0000

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.
Nome:
CPF: Data: 08/09/2017
Assinatura:

Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR)

Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº42, de 19 de dezembro de 2003

MUNICÍPIO CONVENIADO – ARAL MOREIRA / MS
Termo de Intimação nº/ 006/2017

Identificação do Sujeito Passivo:

Nome: OTONIVAL DE SOUZA NETO CPF/CNPJ: 188.747.119-72
Endereço: 31 DE MARÇO Número: 916 Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: ARAL MOREIRA/MS CEP:
79.930-000

Dados do Imóvel:

Nirf: 3.456.750-0 Nome do Imóvel: CHACARA LOTE 106 Área Total/há 10,0
Endereço MS 286 ARAL MOREIRA/TAGY Distrito:
Município: ARAL MOREIRA UF: MS CEP: 79.930-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega de sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios:
[2012/2013/2014/2015/2016]]

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração (ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e

Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Municipal

Nome: CLODEIR MARTINS DE MATOS
Matrícula: 3760/02
Cargo/Portaria de Nomeação nº: FISCAL DE TRIBUTOS – DECRETO 007//2013 Assinatura:

Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação

RUA BENTO MARQUES 795 – CENTRO
ARAL MOREIRA – MS
CEP 79.930-0000

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.
Nome:
CPF: Data: 08/09/2017
Assinatura:

Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR)

Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº42, de 19 de dezembro de 2003

MUNICÍPIO CONVENIADO – ARAL MOREIRA / MS
Termo de Intimação nº/ 007/2017

Identificação do Sujeito Passivo:

Nome: IRINEU DOMINGOS SOLIGO CPF/CNPJ: 198.325.599-87
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO Número: Complemento: CASA
Bairro: CENTRO Cidade: ARAL MOREIRA/MS CEP:
79.930-000

Dados do Imóvel:

Nirf: 4.611.127-1 Nome do Imóvel: FAZENDA SÃO DOMINGOS Área Total/ha: 236.70
Endereço: MS 165 KM 04 A DIREITA DA SEDE Distrito:
Município: ARAL MOREIRA UF: MS CEP: 79.930-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega de sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios:
[2012/2013/2014/2015/2016]]

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração (ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1385 – Segunda- Feira 11 de Setembro de 2017 Suplemento

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Municipal

Nome: CLODEIR MARTINS DE MATOS
Matrícula: 3760/02
Cargo/Portaria de Nomeação nº: FISCAL DE TRIBUTOS – DECRETO 007//2013 Assinatura:

Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação

RUA BENTO MARQUES 795 – CENTRO
ARAL MOREIRA – MS
CEP 79.930-0000

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.
Nome:
CPF: Data: 08/09/2017
Assinatura:

Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR)

Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº42, de 19 de dezembro de 2003

MUNICÍPIO CONVENIADO – ARAL MOREIRA / MS

Termo de Intimação nº/ 008/2017

Identificação do Sujeito Passivo:

Nome: FLAVIO HUDSON MARTINS MENDES CPF/CNPJ:
372.596.951-53
Endereço: RUA GENERAL OSORIO Número: 197 Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: CAMPO GRANDE/MS CEP:
79.900-000

Dados do Imóvel:

Nirf: 5.061.041-4 Nome do Imóvel: FAZENDA DA PONTE III Área Total/ha:
193.00
Endereço: PONTA PORA / AMAMBAI KM 70 ENTRADA ESQUERDA 01
Distrito:
Município: ARAL MOREIRA UF: MS CEP: 79.930-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega de sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios:

[2012/2013/2014/2015/2016]

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração (ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Municipal

Nome: CLODEIR MARTINS DE MATOS
Matrícula: 3760/02
Cargo/Portaria de Nomeação nº: FISCAL DE TRIBUTOS – DECRETO 007//2013 Assinatura:

Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação

RUA BENTO MARQUES 795 – CENTRO
ARAL MOREIRA – MS
CEP 79.930-0000

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.
Nome:
CPF: Data: 08/09/2017
Assinatura:

Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR)

Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº42, de 19 de dezembro de 2003

MUNICÍPIO CONVENIADO – ARAL MOREIRA / MS

Termo de Intimação nº/ 009/2017

Identificação do Sujeito Passivo:

Nome: CLOVIS FERNANDES CPF/CNPJ: 080.614.081-04
Endereço: RUA BENTO MARQUES Número: 1212 Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: ARAL MOREIRA/MS CEP:
79.930-000

Dados do Imóvel:

Nirf: 5.659.208-6 Nome do Imóvel: CHACARA SANTA IRENE Área
Total/ha: 11.00
Endereço: MS 165 ARAL MOREIRA /VILA MARQUES Distrito: VILA
MARQUES
Município: ARAL MOREIRA UF: MS CEP: 79.930-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega de sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios:

[2012/2013/2014/2015/2016]

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração (ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº6.433, de 15 de Abril de 2008.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1385 – Segunda- Feira 11 de Setembro de 2017 Suplemento

Titular do Órgão da Administração Municipal
Nome: CLODEIR MARTINS DE MATOS
Matrícula: 3760/02
Cargo/Portaria de Nomeação nº: FISCAL DE TRIBUTOS – DECRETO 007//2013
Assinatura:
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação
RUA BENTO MARQUES 795 – CENTRO
ARAL MOREIRA – MS
CEP 79.930-0000
Ciência do Sujeito Passivo
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.
Nome:
CPF: Data: 08/09/2017
Assinatura:
Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº42, de 19 de dezembro de 2003
MUNICÍPIO CONVENIADO – ARAL MOREIRA / MS
Termo de Intimação nº/ 010/2017

Identificação do Sujeito Passivo:
Nome: LUI Z FABRIS CPF/CNPJ: 159.009.089-68
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO Número: 1819 Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: ARAL MOREIRA/MS CEP: 79.930-000
Dados do Imóvel:
Nirf: 1.590.090-8 Nome do Imóvel: CHACARA FABRIS Área Total/ha: 25,00
Endereço: VILA MARQUES Distrito: VILA MARQUES
Município: ARAL MOREIRA UF: MS CEP: 79.930-000
Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega de sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios:
[2012/2013/2014/2015/2016]]

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração (ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Municipal
Nome: CLODEIR MARTINS DE MATOS
Matrícula: 3760/02
Cargo/Portaria de Nomeação nº: FISCAL DE TRIBUTOS – DECRETO 007//2013
Assinatura:
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação
RUA BENTO MARQUES 795 – CENTRO
ARAL MOREIRA – MS
CEP 79.930-0000
Ciência do Sujeito Passivo
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.
Nome:
CPF: Data: 08/09/2017
Assinatura:

RUA BENTO MARQUES 795 – CENTRO
ARAL MOREIRA – MS
CEP 79.930-0000

Ciência do Sujeito Passivo
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.
Nome:
CPF: Data: 08/09/2017
Assinatura:

Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº42, de 19 de dezembro de 2003
MUNICÍPIO CONVENIADO – ARAL MOREIRA / MS
Termo de Intimação nº/ 011/2017

Identificação do Sujeito Passivo:
Nome: SÁBINO MARQUES DA SILVA CPF/CNPJ: 543.767.819-15
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO Número: 395 Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: AMAMBAL/MS CEP: 79.990-000

Dados do Imóvel:
Nirf: 6.124.634-4 Nome do Imóvel: BOM DESTINO Área Total/ha: 17,8
Endereço: AMAMBAL ARAL MOREIRA SEDE Distrito:
Município: ARAL MOREIRA UF: MS CEP: 79.930-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega de sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios:
[2012/2013/2014/2015/2016]]

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração (ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Municipal
Nome: CLODEIR MARTINS DE MATOS
Matrícula: 3760/02
Cargo/Portaria de Nomeação nº: FISCAL DE TRIBUTOS – DECRETO 007//2013
Assinatura:

Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação
RUA BENTO MARQUES 795 – CENTRO
ARAL MOREIRA – MS
CEP 79.930-0000

Ciência do Sujeito Passivo
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.
Nome:
CPF: Data: 08/09/2017
Assinatura: